

RESOLUÇÃO Nº 061/2021

Altera o regulamento das atividades complementares dos cursos de modalidade à distância do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, considerando deliberações da Câmara de Ensino e Conselho Superior tomadas em reunião ordinária no dia 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o regulamento das atividades complementares dos cursos de graduação da modalidade à distância do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, e definir novas regras.

Art. 2º Aprovar a alteração na resolução que regulamenta as atividades complementares, conforme anexo I e II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga a Resolução Nº 028-L/2018 de 09 de agosto de 2018.

Indaial, 02 de setembro de 2021.

Herminio Kloch

Reitor

Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI



ANEXO I

Art. 1º As Atividades Complementares que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos Superiores de Ensino a Distância da UNIASSELVI são componentes curriculares obrigatórios, sendo imprescindível a integralização da respectiva carga horária total do curso para obtenção do grau.

Parágrafo Primeiro: As Atividades Complementares não se confundem com as atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado, com as relacionadas ao Trabalho de Graduação e/ ou Projeto de Ensino, com a Prática, com o Seminário da Prática e/ou Seminário Interdisciplinar e/ou Prática Interdisciplinar.

Parágrafo Segundo: As Atividades Complementares não serão objeto de convalidação.

Art. 2º As Atividades Complementares terão carga horária fixada no Projeto Pedagógico de cada curso e objetivam complementar a formação do acadêmico, com atividades desenvolvidas extraclasse, ainda que em outras instituições, mas durante o período de integralização do curso.

Parágrafo único: A divisão da carga horária das atividades complementares apresentada na matriz curricular de cada curso é meramente exemplificativa.

Art. 3º As Atividades Complementares programadas pela UNIASSELVI devem integrar as diferentes áreas de conhecimento que concorrem para a respectiva formação profissional, técnica e científica do acadêmico.

Art. 4º Serão consideradas Atividades Complementares as constantes no ANEXO I desta Resolução e desde que tenham afinidade com o objetivo do curso.

Parágrafo único: Os cursos de nivelamento ofertados pela UNIASSELVI não serão contabilizados como Atividades Complementares.

Art. 5º Somente serão aceitos, para fins de aproveitamento das Atividades Complementares, documentos originais que comprovem a realização pelos acadêmicos de atividades e/ou participação em eventos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.

Art. 6º É de responsabilidade do acadêmico registrar as atividades complementares executadas entre o 1º até o 20º (vigésimo) dia de cada mês no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pelo



caminho, Menu principal > Semestres > Atividades complementares, opção incluir, devendo igualmente apresentar o documento comprobatório de sua realização ao Tutor Externo neste mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Se o acadêmico não incluir as atividades complementares conforme orientação descrita no artigo 6º *caput*, deverá iniciar este procedimento a partir do dia 1º do mês seguinte.

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos documentos comprobatórios das atividades complementares que apresentem data de realização a partir do semestre de ingresso do acadêmico no curso em que estiver matriculado, não sendo admitidos documentos emitidos em períodos anteriores.

Parágrafo Terceiro: Somente será validada a carga horária até o limite estabelecido no ANEXO I para cada categoria de atividade complementar. A carga horária que eventualmente exceder o limite estabelecido será desconsiderada no cômputo geral das horas atividades.

Parágrafo Quarto: O prazo final de inclusão e validação das atividades complementares pelo acadêmico formando será de até 30 (trinta) dias anteriores ao findar do cronograma do último módulo de conclusão de seu curso.

Art. 7º Cabe ao Tutor Externo a validação das Atividades Complementares de cada acadêmico até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo primeiro: A validação que trata o *caput* do artigo 7°, deve ser realizada mediante apresentação do documento original que comprove a realização da Atividade Complementar pelo acadêmico.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade do Tutor Externo e do Gestor UNIASSELVI a divulgação ampla da necessidade de cumprimento, por parte dos acadêmicos, da carga horária das Atividades Complementares, previstas nas matrizes curriculares dos cursos, dispostas nesta resolução e contidas no ANEXO I.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento e conferência pelo Tutor Externo dos documentos originais de que trata o parágrafo primeiro, estes devem ser devolvidos aos acadêmicos.

Art. 8º As Atividades Complementares em função de sua natureza não serão computadas para fins de média das disciplinas dos acadêmicos.



Art. 9 º O acadêmico é o único responsável por todos os atos e fatos, praticados ou ocorridos, em decorrência das Atividades Complementares realizadas fora da UNIASSELVI.

ANEXO II

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA ATÉ (horas)	DOCUMENTAÇÃ O
ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO	Atividades de monitoria.	40	Declaração
	Atividades de bolsista/estágio não obrigatório remunerado ou não.	40	Declaração
	Visitas técnicas, saídas a campo.	40	Declaração
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Participação em projetos de iniciação científica.	30	Declaração
	Participação em grupo de estudo para aprofundamento de temática específica, orientado e acompanhado por tutor externo/docente.	20	Declaração
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Participação em projetos de extensão, de assistência e/ou atendimento, abertos à comunidade.	40	Declaração
	Exercício de cargos de representação estudantil ou comunitário.	10	Portaria ou ata de nomeação
	Realização de estágio não obrigatório.	40	Contrato de estágio
EVENTOS E CURSOS	Participação em feira, na qualidade de expositor.	10	Certificado
	Participação em eventos (exemplos: seminários, congressos, palestras, semanas temática, semana	80	Certificado



	universitária, conferência, jornada, fórum etc.).		
	Oficinas.	40	Certificado
	Participação regular em cursos de formação continuada na área de formação.	Licenciaturas 120 Bacharelados, Tecnólogos e Pedagogia 80	Declaração ou certificado
	Participação regular em cursos de formação complementar afins.	40	Declaração ou certificado
	Idioma ou informática.	40	Certificado
	Ministrante de curso.	20	Declaração
	Participação na organização de eventos na área acadêmica afins.	20	Declaração
PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	Resumo de trabalho em evento.	20 (5 horas por resumo)	Anais
	Publicação de artigo científico/acadêmico em periódico especializado, com comissão editorial.	40 (10 horas por artigos)	Artigo publicado
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro. Apresentação oral de trabalhos, exposição de mostras e condução de oficinas.	60 (20 horas por capítulo)	Ficha catalográfica
	oliditas.	20 (4 horas por apresentação)	Declaração